



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

PROJETO DE LEI DE ____ SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre instituir, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa “Água Boa”, destinado a garantir o acesso à água potável de qualidade para a população, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa Água Boa, com a finalidade de promover o acesso universal à água potável de qualidade, assegurando saúde, dignidade e bem-estar à população rio-branquense.

Art. 2º O Programa Água Boa será executado pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades competentes, podendo firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 3º São objetivos do Programa Água Boa:

- I – garantir água potável de qualidade às comunidades urbanas e rurais do Município;
- II – reduzir os riscos de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada;
- III – promover a melhoria da qualidade de vida da população;
- IV – assegurar o abastecimento sustentável e ambientalmente adequado;
- V – ampliar o acesso a sistemas de tratamento, filtragem e distribuição de água.

Art. 4º Para alcançar seus objetivos, o Programa poderá contemplar, entre outras ações:

- I – instalação de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água;
- II – implantação de filtros comunitários e individuais em áreas desassistidas;
- III – campanhas educativas sobre o uso consciente e a importância da água potável;
- IV – acompanhamento técnico e monitoramento da qualidade da água fornecida;
- V – priorização de comunidades em situação de vulnerabilidade social.



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Leôncio Castro

Vereador – Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro
Justificativa

A presente proposição tem como objetivo implantar, no município de Rio Branco, o Programa Água Boa, inspirado na iniciativa já consolidada pelo Governo do Estado do Amazonas, que tem se mostrado eficaz na promoção da saúde pública e na melhoria da qualidade de vida da população.

O acesso à água potável é um direito fundamental e representa um dos pilares para o desenvolvimento humano, social e econômico. Em muitas localidades, especialmente em comunidades mais afastadas e em áreas de vulnerabilidade social, a população ainda sofre com a falta de abastecimento adequado, recorrendo muitas vezes a fontes de água contaminadas, o que ocasiona graves problemas de saúde.

Além disso, a implantação do Programa Água Boa em Rio Branco contribuirá para a redução de doenças de veiculação hídrica, a promoção da educação ambiental e a garantia de um recurso essencial à vida, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo fundamental rumo a uma Rio Branco mais justa, saudável e sustentável.



Leôncio Castro

Vereador – Câmara Municipal de Rio Branco